



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 24 de julho de 2018

Ano II, Nº 352

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2075 DE 09 DE JULHO DE 2018** - REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e sua alteração, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de parcerias entre o Município de Sobral, por seus órgãos e secretarias, com organizações sociais da sociedade civil, como política de descentralização das ações de governo, visando atingir ao princípio da eficiência do serviço público constante do artigo 37 da Constituição Federal; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento específico para tais parcerias, como meio de efetivar os princípios da inerentes à administração pública, bem como as normas legais aplicáveis. DECRETA: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS - Art. 1º As parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividades ou projetos e serão formalizadas por meio de: I. termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro; II. acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro. §1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos por elas criados ou desenvolvidos. §2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades por ela criados ou desenvolvidos. Art. 2º A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados. Parágrafo único. A Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG) publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014. CAPÍTULO II - DO ACORDO DE COOPERAÇÃO - Art. 3º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre o Município de Sobral e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros. Art. 4º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil. Art. 5º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto. Art. 6º Ressalvada a hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica dispensada a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação. Parágrafo único. O chamamento público para a celebração de acordo de cooperação de que trata a exceção do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 observará, no

que couber, o disposto naquele diploma legal e neste decreto. CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - Art. 7º As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem: I. ser dirigidas e encaminhadas aos Secretários Municipais ou dirigentes de entidade da Administração Indireta competente em função do objeto da proposta; II. observar, quanto aos requisitos, o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 8º Recebida a proposta, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração Indireta verificará o atendimento dos requisitos do art. 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral. Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses. Art. 9º Verificada a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração Indireta determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema. §1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos: I. o objeto da consulta; II. as condições para participação dos interessados; III. as datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas. §2º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos 03 (três) servidores públicos, a ser constituída pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade interessada. Art. 10. Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da Administração Indireta, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos. CAPÍTULO IV - DO CHAMAMENTO PÚBLICO - Art. 11. A celebração de termo de colaboração e termo de fomento será precedida de chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pelos arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 12. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) é o órgão incumbido para a realização do Chamamento Público, através da comissão permanente de licitações, de acordo com o inciso II do art. 2º, c/c o inciso I do art. 12 do Decreto nº 1.903, de 28 de junho de 2017, e suas alterações, função que será delegada automaticamente às secretarias e órgãos por força deste Decreto. Art. 13. As Secretarias Municipais e as entidades da Administração indireta instituirão, por portaria dos respectivos secretários e dirigentes, comissão de seleção para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X do art. 2º e no §2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 14. O edital de chamamento público observará as disposições do parágrafo 1º do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único. O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data indicada para recebimento das propostas. Art. 15. Compete ao secretário municipal ou ao dirigente de entidade da administração indireta responsável pelo chamamento público homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral. Art. 16. Não se realizará chamamento público: I. para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais; II. para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto; III. nas hipóteses de dispensa previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV. nas hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. §1º A critério do secretário municipal ou do dirigente de entidade da administração Indireta, poderá ser realizado chamamento



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

**Diário Oficial do Município - DOM**

**E-mail:** [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

**Site de Acesso:** [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

público, nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto. §2º Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta interessado. §3º Nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral e no Diário Oficial do Município (DOM), na mesma data em que for efetivada a ratificação. §4º Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da Administração indireta que a ratificou, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 17. Na hipótese de dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais. §1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada. §2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014. §3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento. §4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de Políticas Públicas poderá ser considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014. §5º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil. CAPÍTULO V - DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS - Art. 18. A celebração e a formalização de termo de cooperação e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta: I. indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; II. emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria; III. realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando a sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente; IV. emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014; V. demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; VI. aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade. Parágrafo único. Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas. Art. 19. A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta: I. realização de chamamento

público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente; II. emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. Art. 20. Para celebrar parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 com a Administração Municipal, as organizações da sociedade civil deverão: I. comprovar o atendimento das condições estabelecidas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; II. apresentar os documentos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 21. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterá: I. as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014; II. o plano de trabalho, como parte integral e indissociável; III. as hipóteses e os limites das despesas previstas no inciso II do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, se for o caso; IV. a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria; V. na hipótese de a duração da parceria exceder um ano, a obrigação da organização da sociedade civil prestar contas ao término de cada exercício; VI. a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e à disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto; VII. a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a um ano; VIII. a obrigação da organização sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas. Art. 22. Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração Indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação. Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos. Art. 23. Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação deverão constar do extrato publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral, o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor de cada parceria, nos prazos definidos em Lei. CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS - Art. 24. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil. Art. 25. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. CAPÍTULO VII - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO - Art. 26. O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizadas de forma contínua, observados os arts. 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, incumbindo: I. ao servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria; II. ao Conselho Gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos; III. em qualquer caso, à comissão de monitoramento e avaliação designada, ao Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinente ao objeto da parceria e aos cidadãos. Art. 27. Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento,

isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. §1º A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de um ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a um ano, e mensal, nas parcerias com vigência trimestral. §2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação contará os elementos previstos no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta ou, se for o caso, o conselho gestor do fundo específico. Art. 28. Nas parcerias com vigência superior a um ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. Art. 29. Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como: I. proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria; II. elaborar, em conjunto com o conselho gestor do fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada; III. comunicar ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração Indireta a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV. emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria; V. encaminhar indícios de irregularidades da execução do objeto da parceria à Gerência de Penalidades da CELIC, através de ofício, documentos e devidas justificativas. Parágrafo único. As providências indicadas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 far-se-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no DOM, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa. Art. 30. Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração Indireta. §1º As parcerias de cada Secretaria Municipal e entidade da Administração Indireta serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação. §2º Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, considerada a especificidade do objeto das parcerias. Neste caso, as portarias deverão delimitar a competência de cada comissão de monitoramento e fiscalização. §3º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos ou empregados públicos, observado o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. §4º Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada. CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Art. 31. A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2016, no instrumento da parceria e no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Art. 32. A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de Sobral. Parágrafo único. Para apresentação dos documentos na prestação de contas, os representantes das organizações da sociedade civil deverão possuir certificação digital, observada a legislação pertinente. Art. 33. A análise da prestação de contas pelo Secretário Municipal ou entidade da Administração Indireta responsável pela parceria far-se-á a partir da análise: I. dos documentos previstos no plano de trabalho; II. do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014; III. do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pela Coordenadoria Administrativo-Financeira de cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, na forma do inciso II do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV. do relatório de visita in loco, quando realizada durante a parceria; V. do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e

homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II, parágrafo único, do art. 66 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 34. O prazo para prestação de contas será definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, art. 67, e no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 35. O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior nos arts. 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 36. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração Indireta signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto no art. 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 37. A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão. Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração Indireta receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso. Art. 38. A faculdade prevista no §2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração Indireta signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação. CAPÍTULO IX - DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES - Art. 39. A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014. Art. 40. Todo cidadão poderá representar ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades contadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração Indireta responsável pela parceria, com a identificação completa do representante, a parceria e os fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento. Art. 41. A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, em despacho motivado. §1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração Indireta, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação. §2º Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados. §3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no DOM. §4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias. §5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior. §6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir. §7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias. §8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação. §9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte. §10. Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração indireta, no prazo de 3 (três) dias úteis. Art. 42. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: I - advertência; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. §1º As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta. §2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. §3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. §4º Da aplicação da sanção prevista no inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação. §5º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação. §6º Caberá à Gerência de Penalidades da CELIC, desde que provocada através de ofício, documentos e devida justificativa dos motivos, instaurar o processo de penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com emissão de parecer para ulterior deliberação do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração Indireta. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 43. Fica constituída comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, composta por servidores do Gabinete do Prefeito Municipal (GABPREF), da Secretaria do Orçamento e Finanças (SEFIN), da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão (SECOG) e da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC). §1º A comissão especial constituída por este artigo auxiliará, assistirá e acompanhará as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, bem como organizará, sistematizará e divulgará informações técnicas, conhecimentos, práticas e experiências sobre a seleção de organizações da sociedade civil e o monitoramento, avaliação e fiscalização de parcerias. §2º Os membros da comissão especial de assessoramento serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 44. Os membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação e da comissão especial de assessoramento não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público. Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

**DECRETO Nº 2083, DE 24 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES – FLBM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a aprovação quanto à conveniência e oportunidade da qualificação da Fundação Leandro Bezerra De Menezes – FLBM emitida pelo titular do órgão da administração direta da área de atividade que corresponde seu objeto social; e CONSIDERANDO a aprovação emitida pela Comissão Municipal de Publicização, órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização quanto a conveniência e oportunidade da qualificação da Fundação Leandro Bezerra De Menezes – FLBM, como Organização Social. RESOLVE: Art. 1º Fica qualificado como Organização Social a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM, inscrita no CNPJ nº 06.746.713/0001-85, com sede da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, cujo objetivo é promover atividades de apoio à gestão de saúde. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

**DECRETO Nº 2084, DE 24 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL O INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – IADE/UVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do**

Município, CONSIDERANDO a aprovação quanto à conveniência e oportunidade da qualificação do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Vale do Acaraú – IADE/UVA emitida pelo titular do órgão da administração direta da área de atividade que corresponde seu objeto social; e CONSIDERANDO a aprovação emitida pela Comissão Municipal de Publicização, órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização quanto a conveniência e oportunidade da qualificação do Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Vale do Acaraú – IADE/UVA, como Organização Social. RESOLVE: Art. 1º Fica qualificado como Organização Social o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Vale do Acaraú – IADE/UVA, inscrita no CNPJ nº 05.130.881/0001-89, com sede da Cidade de Sobral, Estado do Ceará, cujo objetivo é promover a educação, desenvolver políticas, programas e projetos de incentivo ao ensino, a pesquisa, a extensão, a ciência, tecnologia e inovação, para a difusão e aplicação no âmbito da Universidade Vale do Acaraú – UVA e demais instituições públicas e privadas nas esferas federal, estadual e municipal. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**DECRETO Nº 2085, DE 24 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a nomeação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal para Ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária do Município de Sobral, através do Decreto nº 1.879, de 25 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de maio do mesmo ano; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Sobral para fins de cálculo do IPTU, ajustando-a a atual realidade econômica e do mercado imobiliário do Município; CONSIDERANDO a defasagem dos valores cobrados a título de IPTU no Município de Sobral, o que vem gerando desigualdades tributárias, ferindo o princípio da eficiência e da capacidade contributiva; e CONSIDERANDO, por fim que, a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de controle externo. DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI. Parágrafo único. A Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, de caráter consultivo, terá por objetivo oferecer subsídios à Equipe Técnica da Prefeitura Municipal para Ações de Fortalecimento da Gestão Fiscal e Tributária na análise da proposta da nova Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI do Município. Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI será composta pelos seguintes membros: I. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Sobral - OAB-CE; II. 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, Subseção de Sobral; III. 01 (um) representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI-CE, Subseção de Sobral. Parágrafo único. Os indicados pelas entidades acima referidas formarão lista tríplice e serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 3º Compete aos membros da Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários – PGVI, quando convocados, participar de reuniões técnicas para identificar, avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos na proposta da PGVI. Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados. Art. 5º A Comissão encerrará seus trabalhos após 90 (noventa) dias após sua nomeação. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201825 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA MANOEL MARINHO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 25 (vinte e cinco), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.537,47 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Maria Suzana Araújo Moreira, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Maria Suzana Araújo Moreira - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201822 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO AZEVEDO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 22 (vinte e dois), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 37.684,28 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Cidmary Ximenes De Melo, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Cidmary Ximenes De Melo - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201831 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA FRANCISCO AGUIAR, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 31 (trinta e um), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de

Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 19.644,12 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Tatiana De Araújo Matos, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Tatiana De Araújo Matos - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201813 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA EMÍLIO SENDIM, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 13 (treze), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 27.463,68 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Lira Augusta Soares Santana Silva, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Lira Augusta Soares Santana Silva - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201815 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 15 (quinze), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 21.907,37 (vinte e um mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Maria Rosejania Do Nascimento Dias, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo

de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. SIGNATÁRIOS: Maria Rosejania do Nascimento Dias - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201806 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA PAULO ARAGÃO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 06 (seis), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 30.782,82 (trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sr. Estalber Amarante Vieira, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Estalber Amarante Vieira - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201812 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA DINORAH RAMOS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 12 (doze), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 26.821,47 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Maria Jailma Ferreira Dias, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Maria Jailma Ferreira Dias - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201823 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA ANTÔNIO CUSTÓDIO AZEVEDO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE

CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 23 (vinte e três), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 19.371,76 (dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Cidmary Ximenes De Melo, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Cidmary Ximenes De Melo - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201802 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 02 (dois), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 33.339,43 (trinta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Elaine do Nascimento Freitas Rocha, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Elaine do Nascimento Freitas Rocha - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201830 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 30 (trinta), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO**

VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 22.744,39 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sr. Eliezio Almeida Moura, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. SIGNATÁRIOS: Eliezio Almeida Moura - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201830 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE: ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO: EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 30 (trinta), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 22.744,39 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sr. Eliezio Almeida Moura, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Eliezio Almeida Moura - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201809 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE: ESCOLA ANTENOR NASPOLINE**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO: EMPRESA X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.041/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 09 (NOVE), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 27.370,28 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Maria Francisca Dolores da Gama, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Maria Francisca Dolores da Gama - Representante da CONTRATANTE e Jair Muniz Costa - Representante da

CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201820 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE: ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO: VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.809/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 20 (vinte), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 18.390,26 (dezoito mil, trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Jovina Maria Do Espírito Santo, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Jovina Maria Do Espírito Santo - Representante da CONTRATANTE e Leodione Machado Ribeiro - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201829 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE: ESCOLA ODETE BARROSO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO: VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.809/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 29 (vinte e nove), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 14.427,98 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Luidmila Tomaz de Sá, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Luidmila Tomaz de Sá - Representante da CONTRATANTE e Leodione Machado Ribeiro - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201821 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE: ESCOLA VICENTE ANTENOR**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO: VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.809/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 21 (vinte e um), de acordo com especificações contidas nos anexos

do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 32.005,49 (trinta e dois mil e cinco reais e quarenta e nove centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sr. Francisco Osmarino Portela Ribeiro, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. SIGNATÁRIOS: Francisco Osmarino Portela Ribeiro - Representante da CONTRATANTE e Leodione Machado Ribeiro - Representante da CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201819 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA ELPÍDIO RIBEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** VILAMAR & MACHADO SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.533.809/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 19 (dezenove), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 9.500,23 (nove mil e quinhentos reais e vinte e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Joína Maria Do Espírito Santo, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Joína Maria Do Espírito Santo - Representante da CONTRATANTE e Leodione Machado Ribeiro - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201814 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.928/0001-36. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 14 (QUATORZE), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 9.999,79 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Antônia Cícera Oliveira, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90

(noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Cícera Oliveira - Representante da CONTRATANTE e Francisco Nicácio Gomes Martine - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201818 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA YEDDA FROTA, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.928/0001-36. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 18 (DEZOITO), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 19.304,66 (dezenove mil, trezentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sr. Domingos Sávio Ferreira Sousa, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Domingos Sávio Ferreira Sousa - Representante da CONTRATANTE e Francisco Nicácio Gomes Martine - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201801 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** N. MARTINS CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.928/0001-36. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 01 (UM), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 18.180,44 (dezoito mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Maria Adelina Fernandes de Paulo, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Maria Adelina Fernandes de Paulo - Representante da CONTRATANTE e Francisco Nicácio Gomes Martine - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201803 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** N. MARTINS CONSTRUTORA &

EMPREENDEMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.111.928/0001-36. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 03 (TRÊS), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 9.415,49 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Antônia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. SIGNATÁRIOS: Antônia Evaldina Cavalcante Vieira Bonfim - Representante da CONTRATANTE e Francisco Nicácio Gomes Martine - Representante da CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201804 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA PADRE PALHANO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Empresa A. J. ARAGÃO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.022.229/0001-63. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 04 (QUATRO), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 12.165,90 (doze mil, cento e sessenta e cinco mil reais e noventa centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Márcia Maria de Souza, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Márcia Maria de Souza - Representante da CONTRATANTE e Alan Jackson Aragão Silva - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201810 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 10 (dez), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 17.293,79 (dezesete mil, duzentos e noventa e três reais e sete centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão

acompanhados pelo Sr. Francisco Cleber Rodrigues da Silva, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Cleber Rodrigues da Silva - Representante da CONTRATANTE e Francisco Fausto dos Santos - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201811 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 11 (onze), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 27.922,63 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sr. Francisco Cleber Rodrigues da Silva, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Cleber Rodrigues da Silva - Representante da CONTRATANTE e Francisco Fausto dos Santos - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201816 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 16 (dezesseis), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 82.298,76 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Antônia Milvia Carvalho Soares Siqueira, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Milvia Carvalho Soares Siqueira - Representante da CONTRATANTE e Francisco Fausto dos Santos - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201817 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA JOSÉ DA MATA E SILVA, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.751/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 17 (dezesete), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 61.822,18 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sra. Antônia Milvia Carvalho Soares Siqueira, especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para cada lote, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Milvia Carvalho Soares Siqueira - Representante da CONTRATANTE e José Rodrigues do Nascimento Júnior - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201805 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA PAULO ARAGÃO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.751/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 05 (cinco) de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 38.929,38 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo Sr. Estalber Amarante Vieira - GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para cada lote, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Estalber Amarante Vieira - Representante da CONTRATANTE e José Rodrigues do Nascimento Júnior - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201807 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA MOCINHA RODRIGUES, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.751/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 07 (sete), de acordo com especificações contidas nos anexos do

Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 48.647,21 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Francisca de Fátima Farias de Sousa - GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para cada lote, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Francisca de Fátima Farias de Sousa - Representante da CONTRATANTE e José Rodrigues do Nascimento Júnior - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201827 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA DELIZA LOPES, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.751/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 27 (vinte e sete) de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO VALOR:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.552,96 (dez mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela Sra. Ivandira Marias Soares Guedes - GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para cada lote, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. **SIGNATÁRIOS:** Ivandira Marias Soares Guedes - Representante da CONTRATANTE e José Rodrigues do Nascimento Júnior - Representante da CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016201824 - SME - PROCESSO Nº P015451/2018 - CONTRATANTE:** ESCOLA JACIRA MENDES, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.580.751/0001-03. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais, através do PRÊMIO ESCOLA NOTA DEZ correspondente ao LOTE Nº 24 (vinte e quatro), de acordo com especificações contidas nos anexos do Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018 - SME e seus ANEXOS,

devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 30.368,65 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pela sra. Teresa de Jesus Oliveira - GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos para cada lote, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. SIGNATÁRIOS: Teresa de Jesus Oliveira - Representante da CONTRATANTE e José Rodrigues do Nascimento Júnior - Representante da CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015 – SEDUC/CPL - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADO:** Empresa M.C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.620.624/0001-86. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência, compreendendo o período de 03 de julho de 2018 à 30 de novembro de 2018, do contrato nº 028/2015 – SEDUC/CPL, que tem por objeto a “Construção de uma Escola de Ensino Fundamental (EEF) no Orgulho Tropical, Nova Caiçara, Bairro Cidade José Euclides, situada no município de Sobral”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Representante da CONTRATANTE e Marcelo Catunda Parente Filho – Representante da CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**ERRATA AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 91/2018 – SME, 92/2018 – SME, 93/2018 – SME e 94/2018 - SME,** publicados no Diário Oficial nº 351, de 23 de julho de 2018, páginas 01 e 02. ONDE SE LÊ: “DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto”. LEIA-SE: “DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto”. Sobral, 24 de julho de 2018. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DASME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - A** Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela Gerência de Aplicação de Penalidades nos autos do Processo Nº P031076/2018 e aplicar à empresa DENTAL PRIMA – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, as seguintes sanções: 1) Rescisão do Contrato; 2) Multa de 3% (três por centos) sobre o valor do Contrato; 3) Multa Indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, não se computando o valor do item entregue com atraso, sob pena de Bis In Idem; 4) Impedimento de a empresa Licitar e Contratar com o Município de Sobral pelo prazo de 12 (doze) meses. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no Diário Oficial do Município, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral, 24 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018 – SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MLJ – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de eletrodomésticos destinados às necessidades das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.076,70 (trinta e quatro mil e setenta e seis reais e setenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho 2018. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 24 de julho 2018 e findando no dia 23 de julho 2019. Sobral, 24 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. John Willian Ograjensek. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EDITAL Nº 21/2017 – SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA - DÉCIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 21/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 177 de 30 de outubro de 2017, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Maria de Fátima Barrozo Martins, aprovada como décima classificada para o cadastro de reserva, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado no Processo de nº P035096/2018. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do Edital SMS 21/2017, que passa a constar conforme ANEXO I do presente termo. III. CONVOCAR, seguindo a nova ordem de classificação, os candidatos abaixo transcritos a comparecer à CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 24 a 30 de julho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação.**

CÓDIGO 05 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
Luiz Antônio de Souza Júnior	13ª	12 meses
Antônio Elcio Lima	14ª	12 meses

IV. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópia da documentação abaixo elencada. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional, quando solicitado no edital; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, CE, 20 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DASAÚDE.

ANEXO I - EDITAL Nº 21/2017 – SMS		
CÓDIGO 05 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE		
Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Ana Aline Kércia de Araújo	Classificado
02	Dennis Maclean Brandão Linhares	Cadastro de Reserva
03	Maria Silvana Avelino de Melo	Cadastro de Reserva
04	Antonio Lucas Pontes Ribeiro	Cadastro de Reserva
05	Francisco Silvério Martins	Cadastro de Reserva
06	Francisca Mariana Alves de Oliveira	Cadastro de Reserva
07	Tais de Albuquerque Rodrigues	Cadastro de Reserva

08	Francisco Leandro da Costa Silva	Cadastro de Reserva
09	Maciel Paiva Alves	Cadastro de Reserva
10	Airton Bruno Araújo Linhares	Cadastro de Reserva
11	Antonia Lidiane Severino Costa	Cadastro de Reserva
12	Ana Cláudia Sousa Guilherme	Cadastro de Reserva
13	Luiz Antonio de Souza Júnior	Cadastro de Reserva
14	Antonio Elcio Lima	Cadastro de Reserva
15	Ana Paula de Sousa Lira	Cadastro de Reserva
16	Jéssica da Silva Holanda	Cadastro de Reserva
17	Rildson Araújo Secundo	Cadastro de Reserva
18	Hyanca Mara de Sousa	Cadastro de Reserva
19	Raimundo Nonato dos Santos Junior	Cadastro de Reserva
20	Crislane Cardoso do Nascimento	Cadastro de Reserva
21	Joveana Rodrigues de Sousa	Cadastro de Reserva
22	Fernanda Silva Rodrigues	Cadastro de Reserva
23	Ivanildo Ribeiro Pontes Filho	Cadastro de Reserva
24	Caroline Carneiro de Oliveira (RECLASSIFICADA)	Cadastro de Reserva
25	Maria De Fátima Barrozo Martins (RECLASSIFICADA)	Cadastro de Reserva

**ANEXO II - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone:	Cel.:
Pai:			
Mãe:			
Nasc: / /	Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /	
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão: / /	
Reservista:			
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 01/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTRAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (ACADEMIAS DA SAÚDE, PROGRAMA MELHOR EM CASA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, ESTRATÉGIA TREVÓ DE QUATRO FOLHAS E NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA NOMEAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 01/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 315 de 30 de maio de 2018, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Maria José Lopes Albuquerque, aprovada como trigésima primeira classificada para Gerência dos Centros de Saúde da Família - Código 01, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P035244/2018. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do Edital SMS 01/2018 para o cargo de Gerência dos Centros de Saúde da Família - Código 01, conforme ANEXO I do presente termo. III. Convocar, seguindo a ordem de classificação, a candidata ANGELISA ARAÚJO DE SOUSA, aprovada como trigésima sexta classificada a comparecer a CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 24 a 30 de julho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para apresentação da documentação abaixo descrita, necessária à nomeação. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal), vinculada à Prefeitura Municipal de Sobral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634-0001/37 j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. n) Ficha cadastral de servidor (ANEXO II); o) Ficha cadastral junto ao CNES (ANEXO III); p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO IV). Sobral, CE, 20 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**ANEXO I - EDITAL Nº 01/2018 - SMS GERÊNCIA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CÓDIGO 01 RECLASSIFICAÇÃO**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Flora Lia Leal da Costa	1º
Flávia Campos Pontes	2º
Bruno Cavalcante Frota	3º
Jessika Lorena Parente Linhares	4º
Ana Claudia Costa de Sampaio	5º
Marcelo Vieira da Silva	6º
Aline Vasconcelos Alves Frota	7º
Glenia Costa Aguiar	8º
Dayse Lane Sampaio Costa	9º
Heliâmara Cavalcante Rodrigues	10º
Rosângela Diogo Soares	11º
David Gomes Araújo Júnior	12º
Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	13º
Danielli Mendes de Sousa	14º
Raimunda Nonata Silva Oliveira	15º
Ana Kelly Candido Vasconcelos	16º
Dyanna Kelly Almeida Linhares	17º
Francisca Maxwana Parente de Vasconcelos	18º
Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo	19º
Gutemberg Aguiar Carneiro	20º
Leandro Fernandes Valente	21º
Vania Maria Fonteles Cavalcante	22º
Tereza Doralucia Rodrigues Ponte	23º
Oséias Soares Pereira	24º
Larissa Cavalcante Fonteles Araujo	25º
Ingrid Atlas Almeida Bezerra	26º
Kalil Janvion Bezerra Silva	27º
Angeline Paiva do Nascimento	28º
Kelyva Abreu Silva	29º
Maria Jacqueline Santana Melo da Costa	30º
Evelyn de Freitas Araújo	31º
Mayling Andrade Vasconcelos Justo	32º
Suyanne Morais Boto	33º
Tássia Camila Miranda Maciel	34º
Angelisa Araújo de Sousa	35º
Elizeudo Ricardo Rodrigues	36º
Janaina Queiroz Onorato da Rocha	37º
Priscila Dias Pinto	38º
Ana Carolina Melo Queiroz	39º
Livia Guimaraes Albuquerque	40º
Daniela Kercia Pontes Costa	41º
Genissandra Rodrigues Quariguasi	42º
Maria José Lopes Albuquerque (RECLASSIFICADA)	43º

## ANEXO II - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:		
Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_ h as \_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018 - SECOMP**  
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.962.967/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão das obras de ampliação da Estação de Tratamento de Água - ETA do Bairro DOM EXPEDITO, em Sobral, publicado no Diário Oficial do Município Nº 339, de 04 de julho de 2018, página Nº 03. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA DO

CONTRATO: 14 de junho de 2018. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2018. Sobral, 24 de julho de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

## SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018200701 - SECJEL**  
- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CONTRATADA: Empresa H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA-ME, estabelecida na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Travessa Cel. Monte Alverne, nº 50, Campo dos Velhos, inscrita no CNPJ sob nº 03.479.662/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de eventuais serviços e pequenos reparos de manutenção predial, preventiva, corretiva e serviços especializados em equipamentos culturais tombados a serem executados nos equipamentos da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral, com fornecimento de mão-de-obra e materias necessários. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu Objeto. DO VALOR: O valor global importa na quantia de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais). DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antonio Dias Lima Filho, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO FORO: Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018. Sobral, 24 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - Haroldo da Silva Rosa - Representante da Empresa H. DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA - ME. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

## SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE ERRATA À DISPENSA Nº 003/2018 - SEDHAS**  
- PROCESSO Nº: P029713/2018. Publicado no Diário Oficial Nº 347, Ano II, de 17 de julho de 2018, página 01. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Dom José, 2440, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 60.420,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte reais). Sobral, 24 de julho de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO SEDHAS.

**EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 023/2018 - SEDHAS**  
- PROCESSO Nº: P029713/2018. Publicado no Diário Oficial Nº 347, Ano II, de 17 de julho de 2018, página 01. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: PONTES & COELHO LTDA (IMOBILIÁRIA SÃO SILVESTRE - IMOSSIL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.188.528/0001-61. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida Dom José, 2440, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 60.240,00 (sessenta mil duzentos e quarenta reais). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 60.420,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte reais). Sobral, 24 de julho de 2018. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Raphael Gomes Viana - COORDENADOR JURÍDICO SEDHAS.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017 – SECOG - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO CONTRATADA: JR LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 10.716.436/0001-35. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. **PROCESSO:** P032901/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial; **PRAZO ADITADO:** 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de mais 12 meses ao contrato original, iniciando em 12 de julho de 2018 e findando em 11 de julho de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 57 e inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Sílvia Kataoka de Oliveira – SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO e Jorge Alexandre de Souza Oliveira – Representante da CONTRATADA. Mac'Douglas Freitas Prado – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOG.

**EDITAL Nº 04/2018 – SECOG/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - ERRATA DE EDITAL Nº 01** - No item 14. do Edital nº 04/2018, que fala da CLASSIFICAÇÃO:

#### ONDE SE LÊ:

14.1. Para o cargo de PROFESSOR, a nota final (NF) será composta da média aritmética simples das notas nas quatro fases do Concurso (N1; N2; N3; N4), com arredondamento para duas casas decimais, de acordo com a formula abaixo:

$$NF = \frac{N1+N2+N3}{3}$$

Onde:

NF= Nota Final

N1= Nota da prova objetiva - 1ª Fase

N2= Nota da prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo - 2ª Fase

N3= Nota da prova de títulos - 3ª Fase

#### LEIA-SE:

14.1. Para o cargo de PROFESSOR, a nota final (NF) será composta da média aritmética simples das notas nas quatro fases do Concurso (N1; N2; N3; N4), com arredondamento para duas casas decimais, de acordo com a formula abaixo:

$$NF = \frac{N1+N2+N3+N4}{4}$$

Onde:

NF= Nota Final

N1= Nota da Prova Objetiva - 1ª Fase

N2= Nota da Prova de Redação - 2ª Fase

N3= Nota da Prova Didática - 3ª Fase

N4= Nota da Prova de Títulos - 4ª Fase

14.2. Para o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, a nota final (NF) será composta da média aritmética simples das notas nas três fases do Concurso (N1; N2; N3), com arredondamento para duas casas decimais, de acordo com a formula abaixo:

$$NF = \frac{N1+N2+N3}{3}$$

Onde:

NF= Nota Final

N1= Nota da prova objetiva - 1ª Fase

N2= Nota da prova de apresentação de um plano de ação teórico propositivo - 2ª Fase

N3= Nota da prova de títulos - 3ª Fase

Sobral (CE), aos 24 de julho de 2018. Sílvia Kataoka De Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DE SOBRAL.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 08/2018, RECEBIDO EM 13 DE JULHO DE 2018** - “Ilma. Sra. Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE, o PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOBRAL, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei Nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) (...) RESOLVE RECOMENDAR a Ilustríssima Sra. Presidente: 1) Promova, por todos os meios necessários, cursos para especialização de todo o quadro de funcionários a respeito das legislações nacionais, estaduais e municipais relacionadas com os objetos de trabalho, bem como efetive o cumprimento das disposições legais; 2) que, juntamente com todos os

funcionários que têm seu trabalho relacionado ao objeto desta recomendação, cumpram os prazos para prosseguimentos das licitações que existam ou possam vir a existir, assim como cumpram os prazos para respostas de possíveis indagações ou impugnação dos licitantes ou de qualquer cidadão, conforme dispõe a lei; 3) que a presente RECOMENDAÇÃO, seja PUBLICADA e levada ao conhecimento de todas as Secretarias do Município; 4) requisita-se neste ato: que seja informado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 dias, todo o plano para a efetivação dos itens desta recomendação.”

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 - SECOMP - PROCESSO NÚMERO P025501/2018. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de pintura em prédios e demais áreas públicas da sede e distritos do Município de Sobral, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 24 ou 24.1 (com desoneração) e Tabela SINAPI 03/2018, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P025501/2018. **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:** PAVVI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.438/0001-91. **VALOR REGISTRADO:** Percentual de desconto de 33,07%, tendo como base os itens constantes da Tabela SEINFRA 24.1 (desonerada) e tabela SINAPI 03/2018, calculado sobre o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 093/2018 - SECOMP; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2018. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de julho de 2018. Sobral, Ceará, aos 24 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018 - SMS - PROCESSO NÚMERO P022720/2018. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS ANTI-HIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS, destinados às unidades básicas de saúde do município de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P022720/2018. **DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25. Com valor unitário de R\$ 0,45 no item 1, valor unitário de R\$ 0,3981 no item 3, valor unitário de R\$ 0,2943 no item 5 e valor unitário de R\$ 0,4142 no item 9. **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. Com valor unitário de R\$ 0,92 no item 2. **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. Com valor unitário de R\$ 0,48 no item 4, valor unitário de R\$ 0,71 no item 6 e valor unitário de R\$ 0,50 no item 8. **CECHETTI & CADINI - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99. Com valor unitário de R\$ 0,04 no item 10, valor unitário de R\$ 0,04 no item 11 e valor unitário de R\$ 0,40 no item 12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 061/2018-SMS; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2018. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de julho de 2018. Sobral, Ceará, aos 24 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2018 – SMS (BB 728861).** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 06 de agosto de 2018, às 10:00H. **OBJETO:** Aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital:

Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 24 de julho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco – PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 128/2018 - SMS Aviso de Licitação – Central de Licitações.** Data de Abertura: 06 de agosto de 2018, às 09:30 h. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 24 de julho de 2018. Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRA.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2018-SME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da conclusão da Obra de Construção de uma Escola de 06 (seis) salas, no Bairro Cohab II, em Sobral/CE, tendo como vencedora a empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME, com o valor global de R\$ 1.386.074,33 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos), adjudicado e homologado em 24 de julho de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 24 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2018-SME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Cobertura Metálica na Quadra da Escola Raul Monte, no Município de Sobral/CE tendo como vencedora a empresa: CONSTRUTORA E&J LTDA, com o valor global de R\$ 183.075,52 (cento e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), adjudicado e homologado em 24 de julho de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 24 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – PRESIDENTE DA COMISSÃO.**

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018 – SESEC - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Segurança e Cidadania o Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA. CONTRATADO: Sra. JOVANEIDA PEREIRA ARAÚJO. OBJETO: Contratação de profissional educador físico, para realização de atividades físicas junto à comunidade, integrantes do Projeto Jovem Guarda e os servidores da Secretaria da Segurança e Cidadania, totalizando 20 (vinte) horas aulas semanais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 010/2018 - SESEC. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Rosaldo Costa Farias. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, tendo início no dia 02 de julho de 2018 e finalizando no dia 30 de dezembro de 2019. Sobral, 24 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA – Sra. Jovaneida Pereira Araújo – CONTRATADA - Flávio Antonio Pedrosa Ximenes – COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.**

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018/CMDCA - RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - RECORRENTE: NÚCLEO DE PRODUÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS – NUPROCE - RESPOSTA: O colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), composto pelas seguintes**

conselheiras Savanya Shell de Oliveira Sousa, Dayanne Gomes do Nascimento e Fernanda Maria Matias Sousa, se reuniu e analisou o presente recurso. Inicialmente quanto ao tópico 1 do recurso, o recorrente argumentou que a decisão que julgou as propostas não foi motivada ou fundamentada. Em relação a este aspecto, destaca-se que a decisão foi devidamente apresentada em ata, publicada no diário oficial do município, em 09 de julho de 2018. Na referida ata publicada foi exposto que a proposta do recorrente foi desclassificada em virtude de não ter atendido aos caracteres do quadro de critérios. Além disso, a recorrente apresentou ofício em 11 de julho de 2018 ao CMDCA, solicitando o motivo da desclassificação, o qual foi novamente apresentado através do ofício nº 66/2018 do CMDCA recebido pelo recorrente em 12 de julho de 2018. No ofício nº 66/2018, foi explicado que o recorrente não atendeu aos critérios da tabela de julgamento referente ao quesito 7.5.4 (b) do Edital nº 01/2018/CMDCA, tendo em vista que a proposta da referida instituição não se encontra adequada com a proposta da parceria em atuar com a Redução da Mortalidade Infanto-Juvenil. Sendo assim, não pode o recorrente alegar ausência de motivação da decisão que julgou as propostas, bem como não pode o recorrente alegar desconhecimento sobre a motivação ou fundamentação. Ante o exposto, o CMDCA, por unanimidade, decide pelo não acolhimento do pleito apresentado no tópico 1 do referido recurso. Após, o Conselho passou a análise do tópico 2 do referido recurso. No tópico 2, a recorrente NUPROCE alega pleno atendimento aos critérios de julgamento da tabela contida no item 7.5.4 do edital. Em face do exposto, visto que a “súplica” já foi respondida pelo menos em 2 outras “ocasiões” e conforme já demonstrado pelo Ofício nº 66/2018, a recorrente não atendeu aos critérios exigidos, sendo portanto, eliminada por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016. Ante o exposto, o CMDCA, por unanimidade, decide pelo não acolhimento do pleito formulado no tópico 2. Ao final, ante o exposto, por unanimidade, o CMDCA decide pelo indeferimento do referido recurso. Sobral – CE, 24 de julho de 2018. Savanya Shell de Oliveira Sousa – PRESIDENTE DO CMDCA.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO